



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.766, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a ementa, o caput e os incisos III e IV e acrescenta os incisos VII e VIII ao artigo 1º, do Decreto nº 21.270, de 20 de setembro de 2016, que “Nomeia membros para compor o Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.”.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que “Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.”;

Considerando o Decreto nº 20.935, de 14 de junho de 2016, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.”; e ainda,

Considerando a Lei Complementar nº 914, de 12 de dezembro de 2016, que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que ‘Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.’”,

DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 21.270, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.”

Art. 2º. O caput e os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto 21.270, de 20 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, os membros a seguir discriminados:

.....

III - Secretário de Estado da Saúde:

a) WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, titular; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

b) CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA, suplente;

IV - Secretário de Estado da Educação:

a) FLORISVALDO ALVES DA SILVA, titular; e

b) MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO, suplente;

.....”

Art. 3º. Ficam acrescentados os incisos VII e VIII ao artigo 1º, do Decreto nº 21.270, de 2016, conforme segue:

“Art. 1º.

.....

VII - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

a) GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, titular; e

b) CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, suplente;

VIII - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional do Estado de Rondônia:

a) JOÃO ANTÔNIO SOARES DE FARIA, titular; e

b) ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, suplente.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício